



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Osasco, 11 de dezembro de 2024.

Ofício GAB/SE nº 098 /2024

Assunto: Responde Ofício nº 083/ 2024 – SINTRASP
Esclarecimentos Decretos n.º 13.982/2023 e 14.044/2024

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria resposta do setor competente referente a esclarecimentos dos decretos n.º 13.982/2023 e 14.044/2024, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação do Município de Osasco

Princípio
12/12/24

Ilmo. Senhor
Jessé de Castro Moraes
Presidente – Sintrasp
Rua: José Bacarelli, 109 – Vila Campesina



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Educação
Departamento de Recursos Humanos - SE

Folha de Tramitação - Protocolo Digital Nº 202403353995

A/AO

Gabinete do Secretário de Educação - SE

Prezado(a) Senhor(a),

O próximo dia 14 de dezembro - sábado, está previsto como dia letivo no Calendário Escolar de 2024, conforme publicado na IOMO.

Será um dia de trabalho, com a presença de alunos, professores, servidores de apoio e gestores de cada unidade escolar.

A presença de todos é imprescindível para que sejam atendidas todas as necessidades de um dia letivo.

Os artigos 7º e 8º, do Capítulo IV - Da Jornada de Trabalho, da Lei Complementar nº 351/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Apoio da Educação, estabelecem o seguinte:

"Art. 7º A jornada de trabalho dos servidores do Apoio da Secretaria de Educação do Município de Osasco, deve ser estabelecida de modo a assegurar o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais ou aquelas alteradas por norma legal."

"Art. 8º Compete a Secretaria de Educação, com observância do disposto no art. 7º e, em atendimento às políticas públicas relacionadas à qualidade do ensino e consubstanciadas no Sistema de Ensino Municipal, estabelecer:

I - cumprimento do atendimento escolar nos períodos da manhã, tarde e noite, e

II - cumprimento integral obrigatório da carga horária de trabalho dos profissionais por unidade escolar."

Dessa forma, esse dia letivo não será compensado com folga, tampouco será remunerado como hora extra, em razão de ser um dia de trabalho para dar cumprimento ao Calendário Escolar de 2024, assim como ocorre nos demais municípios e na rede pública estadual.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Educação
Departamento de Recursos Humanos - SE

Folha de Tramitação - Protocolo Digital N° 202403353995

S.m.j., é o nosso entendimento.

Osasco, 10 de dezembro de 2024

José Vitor Batista
Diretor de Recursos Humanos da Educação
Departamento de Recursos Humanos - SE